

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arts. 25 e 26 da Portaria GP n. 0716, de 17 de maio de 2019)



1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da Empresa com nome fantasia **SENAC EAD**, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0018-24, para capacitar até 40 (quarenta) magistrados e servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a ser ministrado na modalidade à distância – EAD, por meio da plataforma *da contratada* para previsão de realização no período: **04/07 a 14/09/2022, 02 (dois) meses**, com carga horária de 160 horas-aula.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A capacitação mencionada encontra-se prevista no Plano de Capacitação de Servidores 2021/2026, da seguinte forma:

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – 7.6. CURSO DE LIBRAS – LINGUAGEM DE SINAIS; cujo objetivo é capacitar magistrados e servidores para atendimento de pessoas surdas, para fins de prestar esclarecimentos acerca das fases e informações processuais;

2.2 Atender as exigências contida na Resolução CSJT nº 218, de 23 de Março de 2018, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentou a uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e a capacitação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau para atendimento de pessoas surdas, e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) TRT da 14ª Região 2016-2020 (Resolução CNJ nº. 201/2015 e Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014).

2.3 Em cumprimento ao art. 46 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.3 Em atenção ao art. 46, § 3º, da Portaria GP nº 716/2019, foi realizada consulta junto ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, sendo obtida a informação que a empresa não está cadastrada no SICAF, tendo sido verificado junto ao site do TCU - certidões consolidadas: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e constatado NADA CONSTA, conforme documento anexo nos presentes autos.

2.4 Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, foi juntada a proposta da empresa nos presentes autos (Inciso I).

2.5 Em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar verifica-se que a presente contratação se justifica por três razões principais:

2.6 No que se refere à razão da escolha do prestador dos serviços (Inciso III), a **EMPRESA SENAC EAD**, encontra-se no mercado desde a década de 1940 promovendo o ensino a distância por meio de seus cursos na Universidade do Ar, uma ação pioneira que na época levou conhecimento profissional a locais distantes por meio de programas de rádio, possui Instrutores com experiência de mercado também garantem referências atualizadas e atividades práticas, deixando o estudante preparado para enfrentar os desafios em sua área de atuação. Possui flexibilidade de tempo, ferramentas e metodologias mais dinâmicas, comprometida em proporcionar a melhor experiência aos alunos, o Senac vai além das características comuns do setor, oferecendo o melhor ensino a distância do país. Entre seus diferenciais, está a ampla oferta em diversos níveis de ensino e áreas de conhecimento. São mais de 200 opções em cursos livres, técnicos, graduações, pós-graduações e extensões universitárias, fazendo com que o aluno possa construir uma trajetória de formação dentro do próprio Senac.

2.7 No que tange à **justificativa do preço** evidencia-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado (Inciso IV).

2.8 No que se refere à **caracterização da natureza singular do serviço** a ser contratado (Inciso VI), os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, considerando que a empresa e os professores (tutores) do curso possui as qualificações técnicas exigidas para a realização da capacitação solicitada.

2.9 Por fim, considerando as razões expostas, sugere-se que seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da **EMPRESA SENAC EAD**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente no final dos **02 (dois) meses (04/07/2022 a 04/09/2022)**, após o envio do último relatório final, devendo ser observada pela empresa contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

4 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

4.3 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

4.4 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

4.5 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.

4.6 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Enviar mensagem a todos participantes matriculados, com as informações de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do Senac. A plataforma utilizada é a BlackBoard.

5.3 Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Instituto para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;

5.4 Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;

5.5 O aluno possui exercícios para fixação do conteúdo dentro do material de estudo e atividade avaliativa para avaliação dos indicadores de aprendizagem. Os alunos realizam as atividades avaliativas no ambiente virtual de aprendizagem do Senac.;

5.6 Enviar nota fiscal ao Tribunal, via SISTEMA SIGEO, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;

5.7 Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;

5.8 Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;

5.9 Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;

6.0 Ressarcir em igual período a contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.

6.1 Disponibilizar ao Tribunal, relatórios mensais que informem a situação dos participantes durante o curso, para que o Tribunal possa realizar a averbação internamente;

6.2 Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes aprovados no ambiente virtual;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Alice Moraes Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores), Cibele Penha Ricci da Silva (Substitua eventual da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores) e Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial), respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais manterão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação do último relatório final e da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada apresentou:

8.1 Documentação que atesta sua de capacidade técnica;

8.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e

9 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Contratação de pacote de cursos a distância para o aperfeiçoamento e capacitação de servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região, até o limite de 40 (quarenta) inscrições a serem disponibilizadas no ambiente virtual do **EMPRESA SENAC EAD, no período de 04/07/2022 a 14/09/2022.**

9.2 Detalhamento do pacote de Cursos EaD

1. Público-alvo: servidores e magistrados do TRT14, os quais poderão acessar, a qualquer tempo, no período da contratação, conforme o seu interesse, o curso contratado.

2. Local: plataforma EaD da contratada.

3. Carga horária: 160 horas

4. Período de Previsão: 04/07/2022 a 14/09/2022 (dois meses).

5. Número de participantes: até o limite de 40 (quarenta) inscrições.

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O curso será realizado na modalidade a distância, disponibilizado no ambiente virtual da **EMPRESA SENAC EAD**, no período de **04/07/2022 a 04/09/2022 (dois meses)**.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A presente contratação está estimada no valor total de **R\$ 6.977,92 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta anexa apresentada pela empresa.

12 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA

Porto Velho, 12/05/2022.

ALICE MORAIS MOREIRA
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

Representante da Empresa
